



**TERMO ADITIVO Nº 099/2016.**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TRT Nº 47/2016, REFERENTE AOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A VARA DO TRABALHO DE BREVES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA AMÉRICA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, com sede na Trav. D. Pedro I nº 746 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 01.547.343/0001-33, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY**, Desembargadora Presidente, CPF Nº 154.474.722-53, e a **CONSTRUTORA AMÉRICA LTDA.**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.867.628/0001-40 e representada pelo Senhor **JORGE NATALINO LOBATO RODRIGUES**, portador do CPF nº 096.670.082-15, doravante denominados respectivamente **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato TRT nº 047/2016, observadas as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações qualitativas e quantitativas no objeto do Contrato nº 047/2016, conforme especificação constante do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O presente Aditivo possui um acréscimo de serviços no valor de R\$ 24.529,90 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), correspondente ao percentual de 24,92% (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento) sobre o valor do Contrato, e uma supressão no valor de R\$ 4.136,15 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e quinze centavos), correspondente ao percentual de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) sobre o valor do contrato, conforme planilha de Acréscimos e Supressões constante do Anexo II, deste instrumento.

2.2. O valor total do Contrato nº 047/2016, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a R\$ 103.806,98 (cento e três mil, oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos), conforme planilha aditivada, constante do Anexo III deste instrumento.



**VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO 047/2016 APÓS O 2º TERMO ADITIVO (TA)**

VALOR (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)	SUPRESSÃO (RS)	TOTAL (R\$)
CONTRATO TRT8 N° 47/2016	0,00	0,00	R\$ 98.449,12
1º TA	0	R\$ 15.036,01	R\$ 83.413,23
2º TA	R\$ 24.529,90	R\$ 4.136,15	R\$ 103.806,98

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa 15109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro, Item 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, com as supressões decorrentes do presente Aditivo, passa a compor o Anexo IV deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da assinatura, com eficácia a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS**

8.1. Fazem parte do presente Aditivo os seguintes Anexos:

- I - Especificações Técnicas Complementares;
- II - Planilha de Acréscimos e Supressões;
- III - Planilha Aditivada
- IV - Cronograma Físico-Financeiro Aditivado



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3/9

E, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei nº 8.666/93), o qual vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 22 de dezembro de 2016.

**SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY**  
Desembargadora Presidente

**JORGE NATALINO LOBATO RODRIGUES**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



## **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ITENS NOVOS ADITIVO**

#### **3.6 Encalçamento das telhas cerâmicas**

A CONTRATADA deverá, após a conclusão do assentamento das telhas, executar o encalçamento com uso de argamassa cimento e areia.

#### **3.7 Pintura das telhas**

A CONTRATADA deverá realizar a pintura das telhas cerâmicas com o intuito de dar proteção maior prolongando a vida útil do material.

#### **3.8 Pintura rufus e rincões com prime e epóxi**

A CONTRATADA deverá providenciar a pintura dos rufus e dos rincões com prime e epóxi, a fim de elevar a vida útil do material.

#### **3.9 Aplicação de cumpicida**

A CONTRATADA deverá providenciar a aplicação de cumpicida nas peças de madeira a fim de evitar o surgimento e a proliferação de cupins nas peças.



**ANEXO II - PLANILHA DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO						
DIVISÃO DE ENGENHARIA - DIENG						
PLANILHA DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES						
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
		<b>ACRÉSCIMOS</b>				
<b>1</b>		<b>DESCRIÇÃO</b>	unid	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS GERAIS</b>				
1.1.1	CONTRATO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70,00	25,11	1.757,70
1.1.2	CONTRATO	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	8,86	1.949,20
1.1.4	CONTRATO	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	122,00	3,38	412,36
					<b>TOTAL ITEM 1</b>	<b>4.119,26</b>
<b>2</b>		<b>RETIRADA E REMOÇÕES</b>				
2.1	CONTRATO	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	122,00	3,13	381,86
2.3	CONTRATO	RETIRADA DE CUMEEIRAS CERAMICAS	M	20,00	1,88	37,60
					<b>TOTAL ITEM 2</b>	<b>419,46</b>
<b>3</b>		<b>COBERTURA</b>				
3.1	CONTRATO	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	122,00	17,88	2181,36
3.2	CONTRATO	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	122,00	29,85	3.641,70
3.6	sedop-70241	Encalçamento das telhas cerâmicas	M	201,40	7,87	1.585,02
3.7	sedop-150286	Pintura das telhas	M2	738,20	12,03	8.880,55
3.8	sinapi-74145/00	Pintura Rufus e rincões com prime e epoxi	M2	22,00	10,98	241,56



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6/9

	1					
3.9	sedop-80028	Aplicação de cumpicida	M2	563,00	5,29	2.978,27
					<b>TOTAL ITEM 3</b>	<b>19.508,46</b>
4	CONTRATO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	487,60	0,99	482,72
					<b>TOTAL ITEM 4</b>	<b>482,72</b>
		<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS</b>				<b>24.529,90</b>
		<b>SUPRESSÕES</b>				
3.3	CONTRATO	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 85 cm	m	40,40	102,38	4.136,15
		<b>ACRÉSCIMOS - SUPRESSÕES</b>				<b>20.393,75</b>
		<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>				<b>20.393,75</b>



**ANEXO III - PLANILHA ADITIVADA**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO						
DIVISÃO DE ENGENHARIA - DIENG						
PLANILHA ADITIVADA						
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1		DESCRIÇÃO	unid	Quant.	P.Unit.	Pr. Total
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS GERAIS</b>				
1.1.1	CONTRATO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	25,11	2.259,90
1.1.2	CONTRATO	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	330,00	8,86	2.923,80
1.1.3	CONTRATO	Bota fora manual c/ DMT=200m	M3	40,00	33,59	1.343,60
1.1.4	CONTRATO	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	563,00	3,38	1.902,94
					<b>TOTAL ITEM 1</b>	<b>8.430,24</b>
<b>2</b>		<b>RETIRADA E REMOÇÕES</b>				
2.1	CONTRATO	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	563,00	3,13	1.762,19
2.2	CONTRATO	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	341,00	6,84	2.332,44
2.3	CONTRATO	RETIRADA DE CUMEEIRAS CERAMICAS	M	100,00	1,88	188,00
2.4	CONTRATO	Remoção e assentamento de ripão	m	200,00	4,43	886,00
2.5	CONTRATO	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	200,00	2,55	510,00
					<b>TOTAL ITEM 2</b>	<b>5.678,63</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

8/9

<b>3</b>		<b>COBERTURA</b>				
3.1	CONTRATO	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	563,00	17,88	10.066,44
3.2	CONTRATO	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	563,00	29,85	16.805,55
3.3	CONTRATO	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 85 cm	m	109,60	102,38	11.220,85
3.4	CONTRATO	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS DE BARRO - VÃOS 10,01 À 13,00M	M2	314,44	113,40	35.657,50
3.5	CONTRATO	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	100,00	17,05	1.705,00
3.6	70241	Encalçamento das telhas cerâmicas	M	201,40	7,87	1.585,02
3.7	150286	Pintura das telhas	M2	738,20	12,03	8.880,55
3.8	74145/00 1	Pintura Rufus e rincões com prime e epoxi	M2	22,00	10,98	241,56
3.9	80028	Aplicação de cumpicida	M2	563,00	5,29	2.978,27
					<b>TOTAL ITEM 3</b>	<b>89.140,74</b>
<b>4</b>		LIMPEZA FINAL DA OBRA				
4.1	CONTRATO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	563,00	0,99	557,37
					<b>TOTAL ITEM 4</b>	<b>557,37</b>
		<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>				<b>103.806,98</b>





**ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ADITIVADO**

<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO</b>					
<b>DIVISÃO DE ENGENHARIA - DIENG</b>					
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM ADITIVO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>MÊS 1</b>	<b>MÊS 2</b>	<b>Total parcela</b>
1	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>8.430,24</b>	70%	30%	100%
			5.901,17	2.529,07	8.430,24
2	<b>RETIRADA E REMOÇÕES</b>	<b>5.678,63</b>	70,0%	30%	100%
			3.975,04	1.703,59	5.678,63
3	<b>COBERTURA</b>	<b>89.140,74</b>	70,0%	30%	100%
			62.398,52	26.742,22	89.140,74
4	<b>LIMPEZA FINAL</b>	<b>557,37</b>		100%	100%
				557,37	557,37
	<b>TOTAL + BDI</b>	<b>83.413,12</b>	72.274,73	31.532,25	<b>103.806,98</b>